



# EDITAL PARA SELEÇÃO DE DOCENTE PARA O CURSO

Número:

CCG-FOR-05

Aprovação:

Diretoria de  
Operações

REVISÃO:02

COORDENAÇÃO DO CURSO DE: ENGENHARIA CIVIL

UNIDADE: FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU - CARUARU

A Faculdade MAURÍCIO DE NASSAU, sediada em CARUARU-PE faz saber a todos os interessados, que estão abertas as inscrições ao processo seletivo, destinado ao preenchimento de vagas para contratação de professor no curso ENGENHARIA CIVIL, nos seguintes termos:

## 1. Dos requisitos:

1.1 - O candidato deve ter:

- Título de doutor, mestre ou especialista;
- Disponibilidade para ministrar aulas no período noturno e/ou diurno nos horários estabelecidos pela gerência do curso;
- *Curriculum lattes* atualizado e comprovado, contendo a relação dos títulos acadêmicos, relação de experiência profissional, atividades de magistério superior e realizações científicas, técnicas, culturais, humanísticas ou artísticas;
- Pós-Graduação específica na área da disciplina;

## 2. Das disciplinas:

2.1 - As disciplinas disponíveis para a seleção de docentes da área com intuito de contratação de professores são as seguintes:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	SEMESTRE
MECÂNICA DOS FLUIDOS	60 H/A	NOITE	2016.1
EQUAÇÕES DIFERENCIAIS	60 H/A	NOITE	2016.1
_____	__ H/A	___	___
_____	__ H/A	___	___
_____	__ H/A	___	___
_____	__ H/A	___	___
_____	__ H/A	___	___
_____	__ H/A	___	___
_____	__ H/A	___	___
_____	__ H/A	___	___

	<b>EDITAL PARA SELEÇÃO DE DOCENTE PARA O CURSO</b>	Número:
		CCG-FOR-05
		Aprovação:
		Diretoria de Operações

REVISÃO:02

### 3. Da Seleção:

3.1 - O candidato deverá enviar o Currículo Lattes para o E-mail **PALOMA.ALCANTARA@MAURICIODENASSAU.EDU.BR** até o dia 04 de JANEIRO de 2016, ocasião em que será realizada análise e arquivamento no banco de dados da Instituição.

3.2 - A análise do curriculum lattes será eliminatória, levando-se em consideração:

- a) Formação acadêmica;
- b) Produção científica, tecnológica, Artística ou Cultural;
- c) Atualização profissional;
- d) Experiência docente.

3.3 – A seleção será composta ainda de: I) Avaliação escrita elaborada sobre tema relevante pertinente ao assunto da disciplina a qual conterà uma questão abordando aspectos de conhecimento geral e duas questões de conhecimento específico; II) Uma avaliação didático-pedagógica que constará de aula expositiva com duração de 20 minutos, para avaliação o candidato terá prévio conhecimento dos temas específicos da disciplina, sorteados dentre os elencados no ementário para realização da avaliação. A prova didático-pedagógica, bem como a entrevista, serão classificatórias. Apenas participarão desta fase, aqueles que preencherem os requisitos mínimos exigidos na avaliação do *currículo lattes*, após entrevista.

3.4 - O processo de seleção será organizado pela Diretoria Acadêmica dessa IES e pela Gerência do Curso ENGENHARIA CIVIL, constituindo uma Comissão de Avaliação Docente, composta de 03 (três) membros, responsáveis pelo julgamento e classificação dos candidatos.

3.5 - O resultado final será dado ciência aos candidatos aprovados em todo processo seletivo;

### 4. Da contratação:

4.1 - A contratação do candidato para a vaga será feita de acordo com a classificação obtida.

4.2 - Não há obrigatoriedade da seleção preencher todas as vagas ofertadas;

4.3 - A classificação do candidato não gera qualquer direito à contratação, nem impede a realização de novo processo seletivo, conforme decisão da Diretoria geral da IES.

4.4 - Fica o candidato selecionado obrigado a fornecer, tempestivamente, toda a documentação necessária para a contratação, prevista na regulamentação da mantenedora.

### 5. Das disposições finais e transitórias:

5.1 - Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, faculta-se à Diretoria Acadêmica da IES a convocação de novos candidatos com classificações posteriores para o provimento das vagas previstas nesse Edital.

5.2 - A inscrição no processo de seleção implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como nas instruções específicas que o acompanham, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecê-las;

5.3 - Os casos omissos serão decididos pela comissão designada para seleção.

CARUARU, 15, DEZEMBRO 2015

COORDENADOR DO CURSO

